

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE**
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº. 10/2022 - PROEX/IFRN

**REGISTRO NO SUAP DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO FOMENTADOS
COM RECURSOS EXTERNOS**

1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos necessários ao registro no SUAP de programas e projetos de extensão aprovados em editais de agências de fomento externo ou parcerias realizadas com o IFRN e estejam na fase de execução.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo definir procedimentos para registro no SUAP dos Programas e Projetos de extensão aprovados em editais de agências de fomento externo ou parcerias realizadas com o IFRN, a fim de serem institucionalizados em trâmite simplificado, de maneira a fazer parte das informações necessárias aos relatórios de gestão das ações executadas pelos servidores do IFRN, nos seus campi.

3. ÁREA TEMÁTICA E TEMA

O Programa e Projeto devem estar inseridos em uma das áreas temáticas definidas no quadro abaixo e temas de acordo com o que consta no projeto selecionado:

Quadro 1- Área temática/tema

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.
02	Cultura e arte	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.
03	Direitos humanos e justiça	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.
04	Educação	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.

05	Meio ambiente e recursos naturais	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.
06	Saúde	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.
07	Tecnologia e produção	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.
08	Trabalho	A serem definidos com base nos Programas e/ou Projetos selecionados.

4. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	18/03/2022
Inscrição no SUAP	18/03/2022 a 16/12/2022
Deferimento, indeferimento ou devolução	Até 05(cinco) dias corridos após o envio da inscrição
Finalização do projeto no SUAP	Logo após a data de término registrada no SUAP

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

5.1. A participação de servidores e alunos será de acordo com o previsto no projeto e no edital de fomento e/ou no termo de parceria firmado.

5.2. O Coordenador ou um membro da equipe do projeto deverá ser o responsável pelo acompanhamento e orientação dos alunos perante o órgão financiador.

5.3. O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

5.4. A participação de colaboradores externos se dará de acordo com o edital das agências de fomento ou termo de parceria firmado. Este deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto e restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

6. REGISTRO DO PROGRAMA OU PROJETO

6.1. O Programa ou Projeto selecionado por meio de agências de fomento externo ou parcerias realizadas, com o IFRN, deve ser registrado pelo (a) Coordenador (a), nos moldes do módulo projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site [http:// suap.ifrn.edu.br](http://suap.ifrn.edu.br).

6.2. O programa ou projeto selecionado ou firmado via parceria deverá ser anexado na aba “Outros anexos”.

6.3. Caso o projeto seja desenvolvido através de convênio ou termo de cooperação técnica, deverá ser anexado no SUAP o documento que formalizou a parceria, na aba “Outros anexos”.

6.4. Quando o tema do projeto não estiver contemplado no SUAP o (a) Coordenador (a) do programa ou projeto deve solicitar o cadastro do tema através do e-mail asproc@ifrn.edu.br.

6.5. É possível o cadastro com data retroativa.

6.6. Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF.

7. DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E DEVOLUÇÃO DO PROJETO

7.1. Após o registro e envio do projeto via SUAP o Diretor/Coordenador de extensão do campus deverá analisar e devolver para correções, se necessário, bem como deferir ou indeferir o registro, caso não se configure objeto deste edital.

7.2. Após deferimento o projeto passará para o status “Em execução”.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

8.1. Todos os relatórios parciais e finais apresentados ao órgão financiador do programa/projeto deverão, obrigatoriamente, ser anexados no SUAP, na aba “Outros anexos”.

8.2. Após conclusão do programa/projeto será necessário o registro no SUAP, na aba “Conclusão”.

8.3. O registro da conclusão do programa ou projeto, no SUAP, será avaliado pelo (a) Coordenador (a) de extensão do Campus, para fins de finalização do projeto no SUAP.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de extensão de cada *Campus* e pela Pró-Reitoria de Extensão através da Assessoria de Programas e Convênios.

Natal, 18 de março de 2022.

Marisa Daniella de Oliveira Garcia
Pró-Reitora de Extensão em Exercício